



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER
Avenida Brasil, Polo Industrial | CEP 29.845-000 | Boa Esperança/ES
| E-mail: agriculturabe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

MEM/SEDER Nº23/2026

Boa Esperança – ES, 12 de março de 2026.

À

Gerência Municipal de Gestão de Licitações

Assunto: Solicitação de revogação de licitação para adequação de especificações técnicas – Processo nº 7418/2025

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural é a unidade demandante do Processo Administrativo nº 7418/2025, cujo objeto consiste na aquisição e instalação de kits de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, atualmente em fase de realização de Pregão Eletrônico, cuja sessão pública encontra-se designada para ocorrer em breve;

Considerando que, após nova análise técnica realizada por esta Secretaria, verificou-se a necessidade de adequação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Edital;

Considerando que, durante a reavaliação técnica das condições das unidades consumidoras onde os sistemas serão instalados, constatou-se que existem instalações elétricas e pontos de energia previamente existentes nos locais previstos, circunstância que não foi mencionada de forma expressa nas especificações do presente processo, o que pode levar à interpretação de que se trata de instalações completamente novas, quando na realidade os sistemas serão implantados em locais que já possuem infraestrutura elétrica e sistemas de microgeração com inversores de 5 kW;

Considerando que a conexão de sistemas de microgeração distribuída depende de aprovação e posterior homologação junto à concessionária de energia elétrica, devendo os projetos atender às exigências técnicas aplicáveis para acesso à rede, atendendo as normativas e análise de inversão de fluxo;

Considerando que, mantendo-se as especificações atualmente previstas no processo, especialmente quanto à potência dos sistemas fotovoltaicos, a soma da geração instalada nas unidades consumidoras poderá ultrapassar os limites técnicos aceitos pela concessionária para conexão à rede, o que poderá resultar na não aprovação do pedido de acesso ou na necessidade de redimensionamento do sistema no momento da homologação;

Considerando, portanto, a necessidade de revisão do dimensionamento técnico dos kits fotovoltaicos, especialmente quanto à potência instalada, estimando-se adequação dos inversores na faixa limitada de 2,5 kW a 3 kW, de modo a garantir compatibilidade com as condições das unidades consumidoras e viabilidade técnica de aprovação junto à concessionária;

Considerando ainda a necessidade de adequação das especificações para contemplar corretamente o procedimento de solicitação de acesso e homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica, inclusive quanto ao possível enquadramento em procedimento simplificado de análise (fast track), quando aplicável;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER
Avenida Brasil, Polo Industrial | CEP 29.845-000 | Boa Esperança/ES
| E-mail: agriculturabe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Considerando que a ausência dessas informações no Termo de Referência pode induzir os licitantes a interpretar o objeto como implantação integralmente nova, quando, na prática, trata-se de implantação associada a estruturas elétricas já existentes, circunstância que exige ajustes no dimensionamento técnico dos sistemas;

Considerando, por fim, a necessidade de garantir a regularidade do procedimento licitatório, a correta definição do objeto e a viabilidade técnica da futura contratação, evitando a realização de certame com especificações que possam comprometer a execução do objeto contratado;

SOLICITAMOS a este Setor de Licitações a revogação da sessão do Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 7418/2025, a fim de possibilitar a revisão e adequação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo, com posterior republicação do edital, caso necessário.

Ressaltamos que a presente medida visa assegurar a correta definição do objeto, a viabilidade técnica da implantação dos sistemas e a lisura do certame, evitando eventuais prejuízos à Administração Pública e aos licitantes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos técnicos necessários e proceder com as adequações no Termo de Referência.

Charles Costalonga Ladislau
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Decreto 9.796/2025